

SECRETARIA ACADÊMICA – EDITAL Nº 011/2023/SA
EDITAL DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O 1º SEMESTRE DE 2024
CURSOS PRESENCIAIS E EAD-SEMIPRESENCIAL

A Secretária Acadêmica, no exercício de suas atribuições, por ordem do Prof. Dr. Alexandre Cardoso Aranzedo, Pró-reitor Acadêmico do Centro Universitário Salesiano, credenciado pelo Ministério da Educação para participação no FIES e PROUNI, em conformidade com o estabelecido pela Lei 9.394/96, pela Portaria Ministerial Nº 1.428/2018 e pelo Regimento do Centro Universitário Salesiano, torna públicas as normas e procedimentos que regulamentam as renovações de matrícula, **rematrícula**, para os Cursos Presenciais de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Biomedicina, Ciências Biológicas, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia de Software, Farmácia, Filosofia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia, Sistemas de Informação e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, bem como para os cursos EaD-Semipresenciais de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Biomedicina, Ciências Contábeis, Engenharia de Software, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Sistemas de Informação e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, referentes ao 1º semestre de 2024 (2024/1).

I – DA REALIZAÇÃO

O processo de renovação de matrícula, rematrícula, para o 1º semestre de 2024 (2024/1) estará a cargo e sob a responsabilidade do Pró-reitor Acadêmico, por meio da Secretaria Acadêmica do Centro Universitário Salesiano.

II – DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA – REMATRÍCULA ONLINE

1. Período oficial de renovação de matrícula para estudantes regulares será de **18 de dezembro de 2023 a 04 de janeiro de 2024;**
2. Conforme Portaria nº 040/2023 – GR/UNISALES, que estabelece os valores das taxas de Serviços Educacionais, incidirá multa de rematrícula fora do prazo, sobre os requerimentos de renovação de matrícula protocolados fora do período oficial de renovação de matrícula, estabelecido no item II, deste edital.
3. **A renovação de matrícula, rematrícula, será realizada exclusivamente pela Internet, através do portal acadêmico do estudante;**

4. O Centro Universitário Salesiano disponibilizará, no período **18 de dezembro a 04 de janeiro de 2024**, (exceto sábados, domingos e feriados), computadores, no horário de 9h às 19h, para que os estudantes que não possuem tais recursos disponíveis, possam efetuar a renovação de matrículas para o 1º semestre de 2024 (2024/1).
5. A partir do dia **18/12/2023** estará disponível no site do Unisales, <http://www.unisales.br>, no portal acadêmico do estudante, o link para a renovação de matrícula, *a matrícula online*.
6. A matrícula online estará disponível para,
 - 6.1. Os estudantes que estão devidamente matriculados nos cursos do Centro Universitário Salesiano, no 2º semestre de 2023, com regularidade financeira, na Biblioteca e na Secretaria Acadêmica, e não apresentar pendências na entrega de contratos de financiamentos/bolsas referentes ao Semestre 2023/2.
7. Ao realizar a matrícula online o estudante estará, imediatamente, declarando que:
 - 7.1. Em virtude da leitura prévia do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais do 1º semestre de 2024 (2024/1), disponível no portal acadêmico no link relatórios, tem ciência de todas as suas cláusulas e condições, aceitando-as sem ressalvas, pois, caso contrário não realizaria a matrícula online.
 - 7.2. Foi de fato o estudante quem realizou seu processo de matrícula online, utilizando login e senha individuais de acesso, visto que estes são dados pessoais, intransferíveis e estão sob a responsabilidade própria.
 - 7.3. Está ciente de que, para efetuar qualquer alteração na proposta de matrícula formulada pelo coordenador de curso, é necessário ter confirmado a rematrícula, isto é, ter pago a 1ª parcela da semestralidade, e solicitar formalmente o ajuste através do Portal Acadêmico, no **período de 10 de janeiro e 24 de março de 2024**.
 - 7.4. Está ciente de que, caso a alteração na matrícula seja deferida pela coordenação de curso, o ajuste de valor para crédito ou débito (o cálculo será realizado considerando o valor proporcional da semestralidade da disciplina), será concedido a partir da parcela com vencimento em **07/03/2024**.
 - 7.5. Está ciente que serão cobradas taxas específicas de serviços para alterações de matrícula, conforme previsto e divulgado na Portaria nº 040/2023 – GR/UNISALES.

SECRETARIA ACADÊMICA – EDITAL Nº 011/2023/SA
EDITAL DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O 1º SEMESTRE DE 2024
CURSOS PRESENCIAIS E EAD-SEMIPRESENCIAL

7.6. Está ciente de que, sendo estudante vinculado ao programa de Financiamento Estudantil do Governo Federal – **FIES** e Programa Estadual **Nossa Bolsa** conforme previsto em Contrato assinado, a eventual diferença entre o valor da semestralidade cobrada pelo Centro Universitário e aquele financiado pelos programas, será coberto mediante a utilização de recursos próprios do financiado.

Parágrafo Único: De acordo com a Portaria nº 040/2023 – GR/UNISALES, que estabelece os valores das taxas de Serviços Educacionais, haverá aplicação de multa para os requerimentos de qualquer serviço protocolados fora do prazo divulgado no Calendário Acadêmico do 1º semestre de 2024 (2024/1), ou em Editais publicados pelo Unisales.

8. A confirmação da renovação da matrícula online, ou seja, a liberação de acesso ao Campus do Centro Universitário, liberação de uso da plataforma AVA, a liberação para utilização de Biblioteca física e Virtual, liberação de acesso ao aplicativo Teams e a liberação de acesso a identidade estudantil digital, ID-Digital, está condicionada ao pagamento da 1ª parcela da semestralidade do 1º semestre de 2024 (2024/1), até a data de vencimento.
9. Considerando o que estabelece o Código de Defesa do Consumidor em seu artigo 54, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais é caracterizado como um contrato de adesão. Durante a renovação da matrícula online, o estudante ou seu responsável legal adere ao contrato de prestação de serviços educacionais, dispensando a necessidade de sua assinatura. Por esse motivo, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, encontra-se disponível no Portal Acadêmico e é divulgado internamente no Campus do Unisales

Parágrafo Único: Ao realizar a renovação da matrícula online, através do portal acadêmico do estudante, o CONTRATANTE e/ou o ESTUDANTE declaram ter conhecimento e aceitam todas as cláusulas e condições previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e neste Edital, aceitando-as sem ressalvas, pois, caso contrário não realizaria a matrícula online. Ao concluir o processo de renovação de matrícula online, clicando no aceite, conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais 2024/1, reconhece e declara que, a partir deste momento, aderiu livremente ao referido contrato e que, em caso de cancelamento, trancamento de matrícula ou rescisão contratual os valores pagos não serão devolvidos, exceto as definições descritas no item II deste Edital. A restituição integral de valores pagos só será possível na hipótese de não consolidação de abertura de curso, período e turno para os projetos de formação e aprendizagem, disciplinas, com número de estudantes matriculados inferior a 75% das vagas oferecidas para o semestre letivo 2024/1, bem como das especificadas no item VI deste edital.

10. **A não renovação de matrícula:** caracterizará o abandono do curso e a desvinculação do estudante do Centro Universitário Salesiano, conforme previsto no Regimento.
11. **Ativação de matrícula:** Para o estudante que renovar a matrícula no portal, mas não efetuar o pagamento da 1ª parcela da semestralidade até a data de encerramento do período oficial de renovação de matrículas, caracterizará abandono do curso, resultando na desvinculação do Centro Universitário Salesiano, conforme estabelecido no Regimento.
12. As renovações de matrícula requeridas após o início das aulas não isentam o estudante da necessidade de 75% de presença sobre o total de carga horária no semestre. As aulas perdidas não serão abonadas, e sim, contadas como faltas.
13. Os estudantes vinculados aos programas NOSSA BOLSA, PROUNI, FIES e/ou BOLSA SOCIAL UNISALES, após renovação da matrícula, receberão as orientações específicas para manutenção de cada programa por e-mail.

Parágrafo Único. O prazo de encerramento das renovações de matrícula, rematrícula, para o 1º semestre letivo de 2024 (2024/1), será no dia **24 de março de 2024**.

III – REABERTURA DE MATRÍCULA E REINGRESSO NO CURSO

1. Os estudantes que desejam retomar os estudos no 1º semestre de 2024 (2024/1), deverão formalizar o pedido de reabertura de matrícula ou reingresso no curso até o dia **16/02/2024** e efetivar matrícula antes do encerramento do prazo final de renovações de matrícula.

Parágrafo Único. Os estudantes que protocolarem pedido de reabertura de matrícula e reingresso no curso para o 1º semestre de 2024 (2024/1) respeitarão, obrigatoriamente, o Regimento do Centro Universitário Salesiano, quanto à readequação curricular e ao novo processo seletivo.

IV – DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS, DO INÍCIO E DO HORÁRIO DAS AULAS

1. **Desenvolvimento das Atividades Acadêmicas:** As Atividades Acadêmicas serão desenvolvidas de segunda-feira a sábado reservando-se entretanto, ao Centro Universitário, o direito de utilizar-se ou não o sábado; programar atividades para local, dia e horário diverso do inicialmente estabelecido, inclusive nos feriados; ofertar disciplinas na modalidade não presencial online, conforme previsto na Lei nº 9.394/96, art. 81 e na Portaria nº 2.117/19, bem como adotar, a seu critério, outras medidas que por razões de ordem administrativa, didática ou pedagógica se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes quanto à integridade do serviço educacional.
2. **Início das aulas:** O início das aulas para os estudantes matriculados nos projetos/disciplinas regulares na modalidade presencial será em **19 de fevereiro de 2024**. Para os estudantes da modalidade EaD-Semipresencial, **o primeiro encontro presencial** ocorrerá em **24 de fevereiro de 2024**, enquanto na modalidade EaD-Online, **o primeiro encontro remoto** será no mesmo dia, **24 de fevereiro de 2024**. Essas informações foram previamente divulgadas no calendário acadêmico do 1º semestre letivo de 2024 (2024/1).

Parágrafo Único. O período das aulas dos projetos/disciplinas ofertados na modalidade de “**oferta especial**” será de **25 de março de 2024 a 28 de junho de 2024**.

V - DOS CURSOS, DISCIPLINAS/PROJETOS E TURNOS

1. Em atendimento a Resolução CNE/CES nº 5, de 15 de março de 2011, serão ofertadas, no turno noturno de forma complementar, para o curso de Bacharelado em Psicologia as disciplinas para formação de professor em Psicologia.
2. Em atendimento ao Decreto Lei 5.626/2005, a disciplina de LIBRAS: **Língua Brasileira de Sinais** é ofertada como OPTATIVA para os cursos de Bacharelado. A carga horária não é computada para integralização do curso, constando em histórico escolar como disciplina extra.

3. O Unisales oferta, como complementação extra, ou seja, não está incluso no currículo regular dos estudantes, Estágio em Estética, 500 horas, para os estudantes do curso de Bacharelado em Biomedicina concedendo ao concluinte a habilitação em Biomedicina Estética.
4. **O Centro Universitário Salesiano se reserva o direito de não consolidar a abertura de curso, período e turno para as turmas/projetos de formação e aprendizagem, disciplinas, com número de estudantes matriculados inferior a 75% das vagas oferecidas para o 1º semestre de 2024, 2024/1.**
5. O valor da semestralidade para os cursos de graduação do Centro Universitário Salesiano será estabelecido por Cláusula prevista no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais do 1º semestre letivo de 2024 (2024/1).

Parágrafo Único: Os descontos concedidos por convênio ou por política institucional não são cumulativos com FIES, CREDIES e SICOOB. Caso o estudante contrate o FIES, CREDIES ou SICOOB esses descontos serão cancelados automaticamente.

VI – DA TRANSFERÊNCIA, TRANCAMENTO, RESCISÃO CONTRATUAL E CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

1. Para efetivar a transferência ou o trancamento da matrícula, o estudante deverá estar em dia com as parcelas da semestralidade, bem como biblioteca e laboratórios até a data da respectiva solicitação ou, alternativamente, formar um instrumento de Confissão de Dívida, reconhecendo o seu débito e acordando forma de pagamento.
2. Os pedidos de trancamento, rescisão contratual/cancelamento de matrícula e transferência devem ser requeridos por intermédio de instrumento próprio, presencialmente no setor de Multiatendimento, obedecendo, rigorosamente, o procedimento para tal e o prazo estabelecido em calendário acadêmico.
3. Os estudantes que farão o trancamento de matrícula para o 1º semestre de 2024 (2024/1), poderão protocolar pedido até o dia **24/03/2024**, presencialmente no Setor de Multiatendimento do Unisales.
4. Caso o estudante não formalize o trancamento ou rescisão contratual/cancelamento de matrícula o contrato continuará em vigor sendo devidas todas as parcelas da semestralidade previstas no contrato.

5. O estudante que requerer a rescisão contratual/cancelamento de matrícula ou transferência após o início das aulas não terá, em nenhuma hipótese e sob nenhum fundamento, direito à devolução dos valores pagos, visto que tais pagamentos remuneram os serviços já prestados e custos incorridos pelo Unisales, sendo estornadas somente as parcelas com vencimento após a formalização do pedido.
6. O estudante que requerer o trancamento após o início das aulas não terá, em nenhuma hipótese e sob nenhum fundamento, direito à devolução dos valores pagos, bem como o cancelamento de parcelas vencidas em aberto até a data da formalização do pedido de trancamento, visto que tais pagamentos remuneram os serviços já prestados e custos incorridos pelo Unisales, sendo estornadas somente as parcelas com vencimento após a formalização do pedido.
7. O estudante que optar pela rescisão contratual/cancelamento de matrícula até 15 dias antes da data oficial de início das aulas prevista no calendário acadêmico, receberá em restituição o correspondente a 100% (cem por cento) do valor pago, nos termos da Lei Municipal nº 5.764/2002.
8. O estudante que optar pela rescisão contratual/cancelamento da matrícula até o dia anterior à data oficial de início das aulas prevista no calendário acadêmico, receberá em restituição o correspondente a 70% (setenta por cento) do valor até então pago.
9. O estudante que optar pela rescisão contratual/cancelamento da matrícula a partir do primeiro dia de aula conforme previsto no calendário acadêmico, não terá direito a ressarcimento de qualquer valor pago.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Pró-reitoria Acadêmica do Centro Universitário Salesiano.

Vitória/ES, 08 de dezembro de 2023.

Marinete da Conceição Gomes
Secretária Acadêmica

Prof. Dr. Alexandre Cardoso Aranzedo
Pró-reitor Acadêmico